



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.018, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2021".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para aquisição de 01 (uma) Máquina Retroescavadeira, com financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, autorizado pela Lei Municipal nº 5.015, de 23 de fevereiro de 2021, assim classificado:

01	EXECUTIVO	
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
17	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0120.2271	Manutenção dos Serviços Urbanos	
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 400.000,00
Fonte: 07	Modalidade de Aplicação: 110.000	

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito, a que se refere o artigo 1º, será por conta de produto de operação de crédito autorizada, em especial a Lei Municipal nº 5.015, de 23 de fevereiro de 2021, em consonância com o disposto no artigo 43, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de março de 2021.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de março de 2021.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

